

CONTRATO Nº 110/2017

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA JOSÉ MARCONDES VITAL RODRIGUES – EPP CUJO OBJETO É O FORNECIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **JOSÉ MARCONDES VITAL RODRIGUES – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.668.859/0001 – 56, sediada na Rua **Castro Alves, nº 285, Centro, Batalha**, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Faustino Vital, portador do CPF nº 740.033.804 – 87, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº **015/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 13.453,75 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias na sede do gabinete municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Roberto Gomes de Matos** e fiscal de contrato **Pedro José Dantas de Medeiros Almeida**, designados pelo Secretário de Assistência Social, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.80.08.122.0001.6.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.81.08.244.0003.6.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.81.08.244.0003.6.027 – BLOCO DA GESTAO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.2000.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.81.08.244.0003.6.049 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.2000.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-ítem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

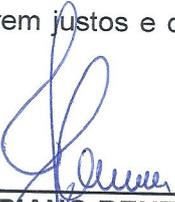
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



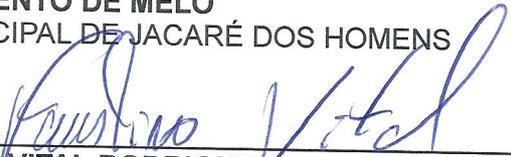
PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. 30 de Agosto de 2017



JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
CONTRATANTE



JOSÉ MARCONDES VITAL RODRIGUES – EPP
GILBERTO FAUSTINO VITAL
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

NOME Wagner T. Santos CPF 046.911.394-6

NOME Pollyane Rodrigues Santos CPF 081.350.274-86

ANEXO DO CONTRATO Nº 110/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENLATADOS E TEMPEROS						
ITEM 1	AZEITONA - Verde, em conservas, inteira com caroço, imensa em liquido tamanho e coloração uniforme, acondicionado em vidros de 200g.	UNIDADE	75	VALE FERTIL	R\$ 5,15	R\$ 386,25
ITEM 5	Leite de Coco: Produto natural, concentrado, obtido de frutos são e maduros, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafas de vidro contendo procedência e validade. Embalagem garrafa com volume de 500 ml.	UNIDADE	150	COCÃO	R\$ 2,95	R\$ 442,50
ITEM 13	Creme de leite, esterilizado, acondicionado em embalagem tetrapak, contendo 200gr.	UNIDADE	100	ITALAC	R\$ 1,75	R\$ 175,00
ITEM 17	Bananada: Doce em pasta, embalagem contendo 600g.	UNIDADE	100	POPULAR	R\$ 4,85	R\$ 485,00
BISCOITO E MASSAS						
ITEM 33	Bombom, Embalagens aproximadamente 500gr.	CAIXA	100	GAROTO	R\$ 8,30	R\$ 830,00
SUCOS E POLPAS DE FRUTAS						
ITEM 41	Suco Concentrado (Maracujá): Produto obtido pela dissolução, em água potável, da polpa da fruta polposa de origem tropical, por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem em garrafa com volume de 500 ml.	UNIDADE	100	PINDORAMA	R\$ 6,90	R\$ 690,00
ITEM 42	Suco Concentrado (Acerola): Produto obtido pela dissolução, em água potável, da polpa da fruta polposa de origem tropical, por meio de processo	UNIDADE	100	PINDORAMA	R\$ 3,70	R\$ 370,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Jacaré dos Homens

GOVERNO DE TODOS

	tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem em garrafa com volume de 500 ml.						
ITEM 43	Suco Concentrado (manga): Produto obtido pela dissolução, em água potável, da polpa da fruta polposa de origem tropical, por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem em garrafa com volume de 500 ml.	UNIDADE	100	PINDORAMA	R\$	3,58	R\$ 358,00
FRUTAS E VERDURAS							
ITEM 76	Alho: Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos fertilizantes. Embalagem em pacote com peso de 150 gramas.	PACOTE	25	IN NATURA	R\$	3,50	R\$ 87,50
ITEM 78	MARACUJÁ: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo. Quilo	QUILO	25	IN NATURA	R\$	3,90	R\$ 97,50
ITEM 79	LARANJA: tipo pêra ou Bahia. Isenta de deterioração, casca sã e sem rupturas.	UNIDADE	5000	IN NATURA	R\$	0,32	R\$ 1.600,00
ITEM 80	MAÇÃ: tipo nacional, com consistência firme, casca sã e sem rupturas. Quilo	QUILO	50	IN NATURA	R\$	5,24	R\$ 262,00
ITEM 81	Goiaba: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo. Quilo	QUILO	50	IN NATURA	R\$	3,20	R\$ 160,00
ITEM 82	Batata Inglesa: Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua	QUILO	100	IN NATURA	R\$	2,50	R\$ 250,00



Jacaré dos Homens

GOVERNO DE TODOS

	manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Embalagem em caixa de plástico, limpa e seca.						
ITEM 83	Cebola Branca: Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Embalagem em caixa de plástico, limpa e seca.	QUILO	75	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 223,50	
ITEM 85	Cenoura: Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Embalagem em caixa de plástico, limpa e seca.	QUILO	75	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 210,00	
ITEM 89	Pimentão: Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Embalagem em caixa de plástico, limpa e seca.	QUILO	25	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 100,00	
ITEM 90	Tomate: Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Embalagem em caixa de plástico, limpa e seca.	QUILO	150	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 447,00	
ITEM 93	PEPINO Padrão de Identidade e Qualidade: Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração amarelada uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de	UNIDADE	25	IN NATURA	R\$ 1,00	R\$ 25,00	



PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
 GOVERNO DE TODOS

	alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Embalagem Primária: Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso Validade: Produto com validade mínima para consumo.						
ITEM 94	MAMÃO Fruta in natura Padrão de Identidade e Qualidade: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvida atingindo o estágio de desenvolvimento característico da variedade e está em condição de ser acolhida, de modo a ter amadurecimento perfeito. Isento de substâncias nocivas à saúde. As mesmas deverão estar maduras prontas para o consumo. Embalagem Primária: Deve ser acondicionado em uma caixa plásticas que confira proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa e de boa aparência. Produto com validade mínima para o consumo.	QUILO	25	IN NATURA	R\$	3,00	R\$ 75,00
ITEM 95	MANGA Fruta in natura Padrão de Identidade e Qualidade: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvida atingindo o estágio de desenvolvimento característico da variedade e está em condição de ser acolhida, de modo a ter amadurecimento perfeito. Isento de substâncias nocivas à saúde. As	QUILO	30	IN NATURA	R\$	3,50	R\$ 105,00


PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

	mesmas deverão estar maduras prontas para o consumo. Embalagem Primária: Deve ser acondicionado em uma caixa plásticas que confira proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa e de boa aparência. Produto com validade mínima para o consumo.						
FRIOS							
ITEM 102	Carne Moída Bovina:- Carne bovina de 1ª qualidade- Congelada , sem osso, apresentando 10% de sebo e gordura. Congelada à temperatura de 12°C com o selo do S.I.F ou S.I.M. Aspecto Próprio não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. Embalagem plástica com pacote de 500GR	PACOTE	150	FOT BOI	R\$	3,88	R\$ 582,00
ITEM 108	MORTADELA DE FRANGO: Embalagem tubular,deverão constar na embalagem data de fabricação e validade.	QUILO	575	FRIMESA	R\$	5,90	R\$ 3.392,50
ITEM 110	QUEIJO: Tipo mussarela, (Fatiado) com cor, aspecto, cheiro e aroma próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico	QUILO	100	LANNO	R\$	21,00	R\$ 2.100,00

Valor total é R\$ 13.453,75 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)